



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

Cópia extraída de fls. 30/31 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 201/17)
(VEREADOR ISAC FÉLIX – PR)

Altera a Lei nº 10.348, de 04 de setembro de 1987, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 04 de outubro de 2017, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido o art. 7º-A à Lei nº 10.348, de 04 de setembro de 1987, com a seguinte redação:

“Art. 7º-A. É obrigatória a instalação de dispositivo de proteção nas cabeceiras do guarda-corpo ou balaustrada das escadas rolantes, que as envolvam de forma a isolá-las do contato com o passageiro na entrada do transporte.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 05 de outubro de 2017.

MILTON LEITE
Presidente

ARS/rnb